



## LEI Nº 896/2012 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2012

Concede "**Título de Cidadão Juscimeirense**" ao Senhor **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE** e dá outras providências.

O Senhor **VALDECIR LUIZ COLLE**, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica outorgado nos Termos do Inciso I do Artigo 7º da Lei Orgânica Municipal de Juscimeira, o "**Título de Cidadão Juscimeirense**" ao Senhor **SEBASTIÃO MACHADO REZENDE**.

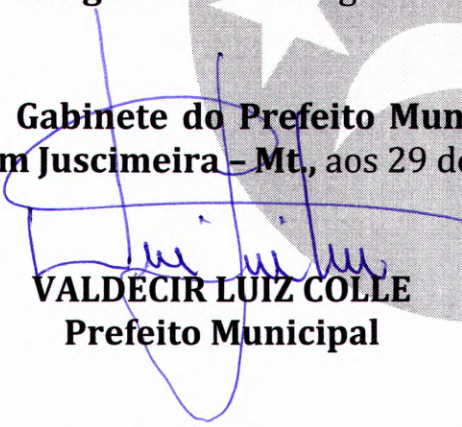
**Artigo 2º** - Para a entrega da referida honraria, será confeccionada placa alusiva ao Ato, a ser entregue em Sessão Solene, convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Juscimeira, conforme o disposto no Parágrafo Único do Artigo constante no **CAPUT** do Artigo 1º, desta Lei.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária, consignada em orçamento vigente.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal, Edifício Sede do Poder Executivo em Juscimeira - Mt., aos 29 de Novembro de 2012.**

  
**VALDECIR LUIZ COLLE**  
Prefeito Municipal